



**Prefeitura Municipal de Piúma**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**LEI Nº 705, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com consertos de viaturas da Polícia Civil.*

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com consertos de viaturas da Polícia Civil que atendem ao Município de Piúma - ES, até o valor correspondente a 2.700 (duas mil e setecentas) UFIR, por exercício orçamentário.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 01 de dezembro de 1997.

  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nos termos da Lei Orgânica do Município, em 01/12/97  
SBS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO